



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74507617 - MARIA CRISLAINE VILANOVA DA MOTA
- 74556333 - IOLANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
- 74635772 - MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA
- 74661752 - MARIA EDILMA DE JESUS SANTOS
- 74675299 - CLARICE DANTAS ALMEIDA
- 74838541 - JULIANA FLORENTINO DE LUCENA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / ASSISTENTE SOCIAL(406001) / Questão 098

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "com base ao Art. 3o, § 1º do estatuto do idoso, A garantia de prioridade compreende I ? atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; II ? preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; III ? destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso; IV ? viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações; V ? priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência; VI ? capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos; VII ? estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento; VIII ? garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais. portanto a questão estar correta e no gabarito se dar como errada!" [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

A garantia de prioridade compreende: (Redação dada pela Lei nº 13.466, de 2017) I ? atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; II ? preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; III ? destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso; IV ? viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações; V ? priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência; VI ? capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos; VII ? estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento; VIII ? garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais. IX ? prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda. (Art. 3º. Lei 10.741 de 1º/10/2003, Redação dada pela Lei 13.466 de 2017)

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de E para C.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente